

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 39 DE 19 DE FEVEREIRO 2010

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA
IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE
SILVICULTURA ECONÔMICA, LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, SOB A
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
FAZENDAS REUNIDAS DUAS BARRAS LTDA.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica para elaborar instrução Técnica específica e para proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de Projeto de Silvicultura, localizado no Município de Duas Barras.

Art. 2º - HENRIQUE NORONHA F. DE BRITO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 390.377-0, RODRIGO TAVARES DA ROCHA, Engenheiro Florestal, matrícula nº 390.444-8, LUANY LEAL DA SILVA, Engenheira Florestal, matrícula nº 390.399-4, MARCIO FARHAT, Biólogo, matrícula nº 390.150-1, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula 2701301-0, RITA PASSOS, Economista, matrícula 390.599-9 e CAREN CRISTINE DA SILVA PAREIRA, Engenheira, matrícula 390.572-6, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de Projeto de Silvicultura Econômica, localizado no Município de Duas Barras, conforme sob a responsabilidade da empresa FAZENDAS REUNIDAS DUAS BARRAS LTDA. Conforme o processo administrativo nº E-07/200125/2007.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA,, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 05.03.10